



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

OBJETO: Aquisição de Uniformes para as Escolas da rede municipal e Creche do Município de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 01 de fevereiro de 2019.

EMPRESA: RENATA SPORT CENTER EIRELI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 01 de fevereiro de 2019.

Assunto: Solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.
Frei Paulo/SE, 01 de fevereiro de 2019.

Anderson Menezes
Anderson Menezes
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Aquisição de Uniformes para as Escolas da rede municipal e Creche do Município de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio estimado em R\$ 14.537,40 (quatorze mil, quinhentos trinta e sete reais e quarenta centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.020 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
2.024 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 1111

ITEM	QUANTIDADE (m)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMISA EM MALHA PP, ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE S	300	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

COSTAS COM MANGA			
CONJUNTO CRECHE			
CAMISA			
REGATA EM MALHA PP.			
ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO, MAIS SHORT EM MALHA			
HELANCA	240	R\$ 32,66	R\$ 7.838,40
TOTAL			R\$ 14.537,40

Atenciosamente,

Wagner Dantas Souza
Secretário Municipal de Educação

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal



**FREI PAULO – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ofício nº 247

Frei Paulo/SE, 13 de dezembro de 2018.

Referente: Compra de Uniformes
A/C: Setor de Licitação e Compras

Venho através deste, solicitar a compra de 300 Uniformes para as Escolas do Município e 240 para Creche (camisa e short). Segue em anexo orçamentos

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

WAGNER DANTAS SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 06/2017



RENATA SPORT CENTER EIRELI
RUA ITABAIANA, 152 SALA 01
FREI PAULO -SE CEP: 49.514-000
CNPJ: 19.493.465/0001-50
INSCRIÇÃO: 27.143.628-8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
 FREI PAULO**

Produto	Especificação do Produto	Tam.	Unid.	Quant.	V.unit.	Total
CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	Camisa em malha PP, estampa em sublimação frente e costa com manga.	Adulto P,M,G,GG XGG	Unid.	300	20,00	6.000,00
					TOTAL	6.000,00

Fabio de Oliveira Santos

Fabio de Oliveira Santos Frei Paulo -SE 10/12/2018

RENATA SPORT CENTER
CNPJ: 19.493.465/0001-50
INS: 27.143.628-8

000005

CONFECCOES LIBORIO E FILHO LTDA -EPP
TRAVESSA: JOANA ROSA N° 30
CENTRO LAGARTO-SE
CEP: 49.400-000
INSC: 27.71.463
CNPJ: 16.457.623.0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FREI PAULO

Produto	Especificação do Produto	Tam.	Unid.	Quant.	V.unit.	Total
CONFECCAO DE UNIFORME PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	Camisa em malha PP, estampa em sublimação frente e costa. Com manga.	Adulto P,M,G,GG XGG	Unid.	300	22,00	6.600,00
					TOTAL	6.600,00

DANILO FERNANDES - Lagarto/SE 10/12/2018

CNPJ: 16.457.623/0001-09
INSI: 27.71.463-9
Confeccoes Liborio e Filho Ltda-EPP
Travessa Joana Rosa, 30
Centro CEP: 49.400.000
Lagarto - SE

KELLY VIRGINIA CRUZ C. DE OLIVEIRA -ME

RUA: JOSE R. DO BOMFIM N° 351

B. PERREIRA LOBO ARACAJU-SE

CEP: 49.052.300

CNPJ: 17.171.780/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI PAULO

Produto	Especificação do Produto	Tam.	Unid.	Quant.	V. unit.	Total
CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	Camisa em malha PP, estampa em sublimação frente e costa. Com manga.	Adulto P, M, G, GG XGG	Unid.	300	25,00	7.500,00
					TOTAL	7.500,00

Anderson Silva

ANDERSON SILVA ARACAJU-SE 10/1/2018

17.171.780/0001-35
 KELLY VIRGINIA CRUZ CAMPOS DE OLIVEIRA - ME
 TOP PRIME
 R. José Ribeiro do Bomfim, 351
 B. Perreira Lobo CEP 49.052-300
 Aracaju SE



000007j

RENATA SPORT CENTER EIRELI**RUA ITABAIANA, 152 SALA 01****FREI PAULO -SE CEP: 49.514-000****CNPJ: 19.493.465/0001-50****INSCRIÇÃO: 27.143.628-8****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
FREI PAULO**

Produto	Especificação do Produto	Tam.	Unid.	Quant.	V.unit.	Total
CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA A CRECHE MUNICIPAL M ^o RITA MODESTRO DE OLIVEIRA	Camisa regata em malha PP, estampa em sublimação. mais short em malha helanca .	Infantil 1 ao 6 anos	Unid.	240	30,00	7,200.00
					TOTAL	7,200.00

Fabio de Oliveira Santos Frei Paulo -SE 10/12/2018**RENATA SPORT CENTER
CNPJ: 19.493.465/0001-50
INS: 27143628-8**

KELLY VIRGINIA CRUZ C. DE OLIVEIRA -ME

RUA: JOSE R. DO BOMFIM N° 351

B. PERREIRA LOBO ARACAJU-SE

CEP: 49.052.300

CNPJ: 17.171.780/0001-95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI PAULO

Produto	Especificação do Produto	Tam.	Unid.	Quant.	V.unit.	Total
CONFEÇÃO DE UNIFORME PARA A CRECHE MUNICIPAL M ^o RITA MODESTRO DE OLIVEIRA	Camisa regata em malha PP, estampa em sublimação, mais short em malha helanca .	Infantil 1 ao 6 anos	Unid.	240	35,00	8,400.00
					TOTAL	8,400.00

Anderson Silva

ANDERSON SILVA ARACAJU-SE 10/12/2018

17.171.780/0001-95
 KELLY VIRGINIA CRUZ CAMPOS DE OLIVEIRA - ME
 TOP PRIME
 R. José Ribeiro do Bomfim, 351
 B. Perere Lobo CEP 49.052-300
 Aracaju SE

000009

CONFECÇÕES LIBÓRIO E FILHO LTDA -EPP
TRAVESSA: JOANA ROSA Nº 30
CENTRO LAGARTO-SE
CEP: 49.400-000
INSC: 27.71.463
CNPJ: 16.457.623.0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI PAULO

Produto	Especificação do Produto	Tam.	Unid.	Quant.	V.unit.	Total
CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA A CRECHE MUNICIPAL Mª RITA MODESTRO DE OLIVEIRA	Camisa regata em malha pp, estampa em sublimação. Mais short em malha helanca	Infantil 1 ao 6 anos	Unid.	240	33,00	7,920.00
					TOTAL	7,920.00

Daniilo Fernandes

DANILO FERNANDES - Lagarto/SE 10/12/2018

CNPJ: 16.457.623/0001-09
INSC: 27.71.466-9
Confecções Libório e Filhos Ltda-EPP
Travessa Joana Rosa, 30
Centro CEP: 49.400.000
Lagarto - SE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATA SPORT CENTER EIRELI -
CNPJ: 19.493.465/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:50 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2019.

Código de controle da certidão: **A277.C8DD.C108.D1B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMER

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19493465/0001-50

Razão Social: RENATA SPORT CENTER LTDA ME

Endereço: RUA ITABAIANA 152 / CENTRO / FREI PAULO / SE / 49514-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2019 a 17/02/2019

Certificação Número: 2019011902143866761020

Informação obtida em 05/02/2019, às 16:15:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA SPORT CENTER EIRELI -

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.493.465/0001-50

Certidão nº: 167276933/2019

Expedição: 05/02/2019, às 16:15:51

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA SPORT CENTER EIRELI - (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.493.465/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000013



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 48013/2019

Inscrição Estadual: 27.143.629-8
Razão Social: RENATA SPORT CENTER EIRELI
CNPJ: 19.493.465/0001-50
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Endereço: RUA ITABAIANA SALA 01 152
CENTRO - FREI PAULO CEP: 49514000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **05/02/2019 19:09:32**, válida até **07/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 5 de Fevereiro de 2019

Autenticação:201902056DAGOC

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, 5/II - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SI - (0xx79) 216-7000

000014



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social: RENATA SPORT CENTER EIRELI
Nome Fantasia: (não informado) **Natureza Certidão:** Execução Fiscal
Domicílio: Frei Paulo **Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:** Jurídica / 19.493.465/0001-50
Data da Emissão: 05/02/2019 15:14 **Data de Validade:** * 07/03/2019 *
Nº da Certidão: * 0001842120 * **Nº da Autenticidade:** * 0010625487 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL distribuída e que esteja em andamento contra o(a) solicitante acima identificado(a).

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line , utilizando o número de autenticidade acima identificado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

*Confere com Original
Rodrigo Alves Lima
CPF: 002.745.875 - 05*

VALIDADE: 31/03/2019.

Certifico para os devidos fins, que o interessado (a) RENATA SPORT CENTER LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 19.493.465/0001-50, situado(a) RUA DA ITABAIANA - Nº 152 - CENTRO - FREI PAULO/SE, com atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, acha-se quites com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme informação do Setor de Tributos.

Em se tratando de **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, fica ressalvado independentemente desta, o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar a qualquer tempo, as dívidas do requerente que por ventura venham a ser apuradas, conforme **Art. 84 do código Tributário Municipal**.

Para contar, concedeu-se a presente Certidão que vai devidamente assinada pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Frei Paulo-Se, 31 de janeiro de 2019.

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação

Rodrigo Alves Chagas de Menezes
Chefe do Setor de Arrecadação

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

FABIO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Frei Paulo/Se, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1983, empresário, portador do CPF: 016.339.695-76 e Documento de Identidade RG: 3.031.077-6 SSP/SE, domiciliado à rua Floriano Peixoto, 182, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas.

1-CLAUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial **RENATA SPORT CENTER EIRELI**, e adota como nome fantasia a expressão "RENATA SPORT CENTER" e tem sede à rua Itabaiana, 152, sala 01, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000.

2-CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

*Confere com Original
Renata Sport Center Ltda
CPF: 002.745.876-05*

3-CLAUSULA TERCEIRA:

A empresa terá como objetivo o comercio varejista de artigos esportivos, o comercio varejista de calçados, o comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico (troféus e medalhas), o comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança e o comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4-CLAUSULA QUARTA:

A empresa iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5-CLAUSULA QUINTA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

6-CLAUSULA SEXTA:

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

7-CLAUSULA SÉTIMA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 10:01 SOB Nº 28600058437...
PROTOCOLA: 180345890 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11800409910. NIRE: 28600058437.
RENATA SPORT CENTER EIRELI - ME



MARCELO FASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARMAJU, 06/02/2018
www.gajaliza.se.gov.br

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 03 DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CNPJ: 19.493.465/0001-50 NIRE: 28200553058 -

FABIO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, natural de Frei Paulo/Se, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1983, empresário, portador do CPF: 016.339.695-76 e Documento de Identidade RG: 3.031.077-6 SSP/SE, domiciliado à rua Floriano Peixoto, 182, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000, único sócio da empresa **RENATA SPORT CENTER-LTDA**, estabelecida à rua Itabaiana, 152, sala 01, centro na cidade de Frei Paulo/Se, Cep: 49.514-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200553058 inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.465/0001-50, resolve de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

*Confere com Original
Marcelo Passos Lima
CPF: 032.743.875-08*

Clausula Primeira - Fica Transformada esta sociedade Empresaria de Reponsabilidade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **RENATA SPORT CENTER EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Clausula Segunda - O capital social desta Sociedade Empresaria de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na clausula anterior.

Para Tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o ato constitutivo da EIRELI, por transformação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2018 10:01 SOB Nº 28600058437
PROTOCOLO: 180045890 DE 19/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800409910. NIRE: 28600058437.
RENATA SPORT CENTER EIRELI - ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 06/02/2018
www.nubliza.co.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 02/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

*Confere com Original
Mateus Matias Lima
CPF: 032.745.876 - 05*

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório qual a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF: 266.662.435-87 – Secretário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF:
712.012.625 – Membro.

Confere com Original
M. Adelis Lima
CPF: 002.943.875 - 05

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo, SE, 02 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 01 de fevereiro de 2019.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Aquisição de Uniformes para as Escolas da rede municipal e Creche do Município de Frei Paulo/SE.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E CRECHE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA BRASIL TECIDOS E ARAMARINHO LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Uniformes para as Escolas da rede municipal e Creche do Município de Frei Paulo/SE., reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa RENATA SPORT CENTER EIRELI, sediada na Rua Itabaiana, 152, Sala 01, Centro, Frei Paulo/SE, C.N.P.J. Nº 19.493.465/0001-50, aqui representada pelo senhor FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº. 016.339695-76, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Uniformes para as Escolas da rede municipal e Creche do Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 06/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 01/02/2019 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	QUANTIDADE (m)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMISA EM MALHA PP, ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE S COSTAS COM MANGA	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
CONJUNTO CRECHE CAMISA REGATA EM MALHA PP, ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO, MAIS SHORT EM MALHA HELANCA	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
TOTAL			R\$ 13.200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.020 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
2.024 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 1111

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.

g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2019

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 01 de fevereiro de 2019.

Anderson Mendes
Anderson Mendes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a Aquisição de Uniformes para as Escolas da rede municipal e Creche do Município de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

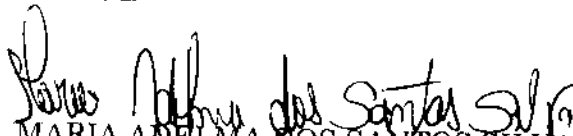
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 01 de fevereiro de 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretario


MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019** para a Aquisição de Uniformes para as Escolas da rede municipal e Creche do Município de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 01 de fevereiro de 2019.

WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 01 de fevereiro de 2019.

Ofício s/nº

À

Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO

Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 06/2019, que tem como objeto a Aquisição de Uniformes para as Escolas da rede municipal e Creche do Município de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 20/2019

Versam os autos sobre Aquisição de Uniformes para as Escolas da rede municipal e Creche do Município de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 01 de fevereiro de 2019.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E CRECHE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA RENATA SPORT CENTER EIRELI.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de Uniformes para as Escolas da rede municipal e Creche do Município de Frei Paulo/SE., reuniram-se, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, e, do outro lado, a empresa **RENATA SPORT CENTER EIRELI**, sediada na Rua Itabaiana, 152, Sala 01, Centro, Frei Paulo/SE, C.N.P.J. Nº 19.493.465/0001-50, aqui representada pelo senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº. 016.339695-76, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Uniformes para as Escolas da rede municipal e Creche do Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 06/2019 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 01/02/2019 e se estende até o dia 31/12/19.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

ITEM	QUANTIDADE (m)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMISA EM MALHA PP, ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE S COSTAS COM MANGA	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
CONJUNTO CRECHE CAMISA REGATA EM MALHA PP, ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO, MAIS SHORT EM MALHA HELANCA	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
TOTAL			R\$ 13.200,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.020 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30.00 – Material de Consumo

2.024 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil

3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1111

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

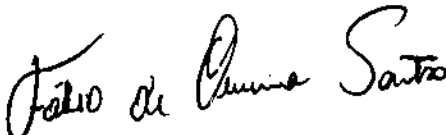
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

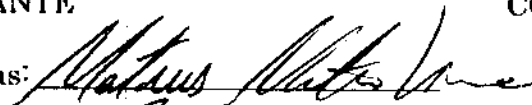
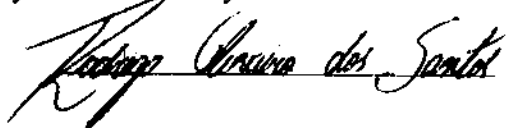
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 01 de fevereiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


FÁBIO DE OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa RENATA SPORTE CENTER EIRELI, sediada na Rua Itabaiana, 152, Sala 01, Centro, Frei Paulo/SE, C.N.P.J. Nº 19.493.465/0001-50, que teve como objetivo a Aquisição de Uniformes para as Escolas da rede municipal e Creche do Município de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 01 de fevereiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 01 de fevereiro de 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

000009



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: RENATA SPORTE CENTER EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E CRECHE DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.020 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30.00 – Material de Consumo

2.024 – Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil

3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1111

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE Dezembro DE 2019.